MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO SUL 5ª REGIÃO MILITAR CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL HERMES (Campo de Instrução Militar de Três Barras/1952)

TRÊS BARRAS/SC, 13 DE JANEIRO DE 2015 – (TERÇA-FEIRA)

BOLETIM INTERNO Nr 004

PARA CONHECIMENTO DESTE CAMPO DE INSTRUÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1. ESCALA DE SERVIÇO:

Interno

Guarda do Quartel:

Data	Fiscal de Sobreaviso	Cmt Gda	Permanência	Rancho
14/01	2° SGT VANDERLEI	SD EP WILLIAN	24	46
15/01	S TEN PAGANELA	SD EP MAICON	25	28
16/01	CAP SOUZA ROSA	SD EP RAFALSKI	39	35

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

1. TFM/TAF ALTERNATIVO - Transcrição

- a. Em 19 DEZ 14, foi remetido ao Ch EM 5ª RM, o DIEx Nr 062/14-S3, de 17 DEZ 14, desta OM, solicitando a nomeação de uma Comissão de Planejamento de TFM e TAF Alternativos para o 1º Ten QAO JULIO CESAR DE SOUZA **CALAZANS**, deste Campo de Instrução, o qual recebeu o parecer "Apto para o Serviço do Exército, com restrições por 90 (noventa) dias", parecer exarado pela Junta de Inspeção de Saúde da Guarnição de Curitiba, podendo o referido militar realizar TFM/TAF alternativo em caráter definitivo.
- b. Em 7 JAN 15, deu entrada na Seção de Pessoal desta OM, o DIEx nº 3-3ª Seç/EMG/5ª RM, de 6 JAN 15, do Ch EM 5ª RM, com o seguinte teor:
- "1. Informo não ser possível atender a solicitação contida no documento de referência tendo em vista que, de acordo com o contido na Ata de Inspeção de Saúde do militar em tela, este pode realizar atividades laborais, de acordo com o Grupo II, do Anexo W, da NTPMEX, as seguintes atividades: "instrutor, monitor, auxiliar de instrução, e outras atividades de caráter escolar, internas ou externas, "sem a exigência de esforços físicos".
- 2. Portanto, a Portaria Nr 032-EME, de 31 de março de 2008, não contempla a nomeação de Comissão de Planejamento de TFM e TAF Alternativos para o militar cuja atividade laboral exclua esforcos físicos.

Em consequência a Seção de Saúde, Seção de Instrução e demais interessados tomem conhecimento e providenciem a respeito.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÃO DE PESSOAL

a. Apresentação

Praças

Subtenentes e Sargentos

Em 11 JAN 15, o S Ten LÍDIO ROQUE DLUGOKENSKI, por término de férias relativas ao ano de 2013, estando pronto para o serviço.

b. Férias - Concessão

Oficiais Subalternos

Concedi ao 2º Ten OMT THIAGO FRANCISCO KOEPP GRESELLE, 26 (vinte e seis) dias de férias relativas ao ano de 2014, a contar de 12 JAN 15, de acordo com o art. 63 do E-1 e item XVIII art. 21, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1/RISG). O referido Oficial deve apresentar-se pronto para o serviço no dia 7 FEV 15.

Em consequência o Cap QAO JOSÉ DE SOUZA ROSA, passa a responder pela Seção de Saúde desta OM, a contar de 12 JAN 15, acumulativamente com as funções que já exerce.

c. Deslocamento

a. Oficiais Subalternos

Nesta data, o 1º Ten QAO JULIO CESAR DE SOUZA CALAZANS, com destino a 5ª RM (Curitiba-PR), a serviço desta OM, retornando na mesma data.

b. Praças

1) Subtenentes e Sargentos

Nesta data, o 2º Sgt VANDERLEI ANTONIO DOS SANTOS, com destino a 5ª RM (Curitiba-PR), a serviço desta OM, retornando na mesma data.

2) Cabos e Soldados

Nesta data, o Cb EP ROSNI MIRANDA PRADO JUNIOR, Sd EP MARCOS PAULO RAFALSKI e o Sd EV GUILHERME PETERS com destino a 5ª RM (Curitiba-PR), a serviço desta OM, retornando na mesma data.

2. EXCLUSÃO, DESLIGAMENTO E TRÂNSITO

De acordo com o inciso XVI, letra "b" do inciso XXXIV e inciso XL do Art 21, Art 452 do R-1 e Art 5° do R-50, excluo do número de adidos e desligo do estado efetivo deste Campo de Instrução, a contar de 12 JAN 2015, o S Ten Com (052097184-7) LIDIO ROQUE DLUGOKENSKI, e concedo 30 (trinta) dias de trânsito, a partir de 13 JAN 2015, por ter sido transferido por necessidade do serviço, deste Campo de Instrução para o Tiro de Guerra 05/012 (Umuarama-PR).

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providenciem a respeito.

3. INSCRIÇÃO EM CONCURSO – Participação

Mediante a o DIEx S/N°, de 18 JAN 15, o Sd EP MARCOS PAULO RAFALSKI, informou a este Diretor, que de acordo com o que prescreve o art. 1° da Portaria nº 151, de 22 ABR 2002 e o art. 173 da Portaria nº 046 - DGP, de 27 MAR 2012, inscreveu-se no concurso público para Oficial da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com prova escrita a realizar-se em 25 JAN 15, na cidade de Florianópolis-SC.

Em consequência os interessados tomem conhecimentos e providenciem a respeito.

4. <u>ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SiCaPEx</u>

Sejam atualizados os dados referentes ao militar desta OM, conforme abaixo relacionado:

Grad	NOME	CNH
Grau	TOME	CIVII

013	
(Continuação do Boletim Interno Nr 004, de 13 JAN 15)	
(Continuação do Boletim Interno Nr 004, de 13 JAN 15)	

		Cat. Habilitação	Nr Registro
S Ten	NELSON LUIS PEREIRA PAGANELA	AC	04075396290

5. <u>CADASTRAMENTO RADIOLÓGICO</u> – Transcrição

"Conforme determinação do Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal contidas no Of nº 3-SSPA/Sdir Tec/Gabdir-CIRCULAR, de 16 FEV 12, consoante com a Portaria nº 206-DGP, de 17 DEZ 03, (Normas para Concessão do Adicional de Compensação Orgânica aos Militares que Desempenham Atividades Sujeitas à Radiação Ionizante), visando resguardar o administrador e a União de responsabilidades, bem como proporcionar à Advocacia Geral da União instrumentos adequados para a elaboração de uma defesa sólida dos interesses da União, determino às OM/OMS o cumprimento das ordens abaixo, bem como, a publicação das mesmas em Boletim Interno:

1) A PROIBIÇÃO DE OPERAREM EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE, os militares que não estiverem regularmente cadastrados na Diretoria de Saúde.

- 2) Anualmente, obter a ciência de todos os militares que trabalham com radiação ionizante, com a respectiva assinatura no verso do Boletim Interno da OM/OMS que publicou tais determinações o qual deverá ser arquivado na Fiscalização Administrativa e na 1ª Seção da OM/OMS, para eventual utilização pela AGU.
 - 3) A prioridade para o cadastramento dos Oficiais Dentistas deverá obedecer a seguinte ordem:
- a) Cirurgiões-Dentistas com especialização em Radiologia que estejam efetivamente exercendo a especialidade;
- b) Cirurgiões-Dentistas com especialização em Endodontia que estejam efetivamente exercendo a especialidade;
- c) Cirurgiões-Dentistas com especialização em Odontopediatria que estejam efetivamente exercendo a especialidade;
- d) Cirurgiões-Dentistas com especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial que estejam efetivamente exercendo a especialidade; e
- e) Cirurgiões-Dentistas de outras Especialidades, preferencialmente na seguinte ordem: Periodontia, Prótese Dentária, Dentística e Ortodontia, devidamente cadastrados e que estejam exercendo atividade radiológica, atendendo à necessidade do serviço e, na impossibilidade de cadastramento das especialidades dos itens a), b), c) e d).
- 4) Deverão ser considerados os seguintes aspectos para o exercício de atividade sujeita à exposição de radiação ionizante:
- a) preferencialmente cada OMS deverá instituir o serviço eletivo de radiologia, para realizar as tomadas radiográficas de rotina, quando devidamente indicada pelos especialistas, para o início do tratamento odontológico;
- b) cada serviço de Odontologia deverá instituir um serviço de plantão radiológico de urgência, por turno de trabalho, com os Cirurgiões-Dentistas cadastrados, sem prejuízo de sua agenda diária, para que nos casos de necessidade clínica realizem os exames radiológicos de urgência para os profissionais não cadastrados;
- c) os Cirurgiões-Dentistas cadastrados deverão dar suporte aos profissionais não cadastrados, quando em escalas de urgência/emergência, em que se necessite realizar tomadas radiográficas.
- d) para o cadastramento deverá ser respeitada a proporção de 1 (um) Cirurgião-Dentista por equipamento periapical por turno de trabalho;
- e) nos casos de equipamento de radiografia panorâmica, além de um Cirurgião-Dentista especialista em radiologia, por turno de trabalho e por equipamento, o serviço poderá cadastrar até 2 (dois) Sargentos Auxiliares, desde que possuam o curso de Técnico em Saúde Bucal (neste caso, não podendo operar o equipamento de raios-x, possuindo a finalidade de auxiliar os serviços de sala e somente quando satisfizer os requisitos do item II do art. 13 da Portaria 206-DGP, de 17 DEZ 03), sob supervisão do Cirurgião-Dentista, ou possua o curso de Técnico de Radiologia Médica, também sob supervisão do Cirurgião-Dentista;
- f) as férias radiológicas deverão ser **concedidas imediatamente** e, **consecutivamente**, após o militar ter concluído o semestre de trabalho com atividade sujeita a radiação ionizante, não sendo

possível a prorrogação do início de férias radiológicas após ter atingido 6 (seis) meses de atividade (Art. 25 da Portaria 206-DGP, de 17 DEZ 03).

- g) o pedido de descontos em férias do militar que faz jus à férias radiológicas, somente deverá ser atendido pelo Cmt OM/OMS, em caráter excepcional, e devidamente justificado pelo militar.
- h) o Chefe do Setor de Odontologia é responsável pela fiscalização dos cumprimentos às normas pelos Oficiais Dentistas e Cirurgiões-Dentistas civis de sua OMS.
- i) o Chefe do Setor de Radiologia é responsável pela fiscalização dos cumprimentos às normas pelos Radiologistas e Técnicos em Radiologia militares e civis de sua OMS.
- 6) Estão proibidos de exercerem atividades sujeitas a exposição à radiação ionizante os militares e servidores civis que não estejam devidamente cadastrados na Diretoria de Saúde.
- 7) O cadastramento, descadastramento e homologação de cotas dos militares e servidores civis autorizados a exercerem atividades sujeitas a exposição à radiação ionizante, deverão ser publicados no Boletim Interno da OM/OMS.
- 8) O uso do dosímetro pessoal para os militares cadastrados, a leitura mensal dos mesmos e a publicação mensal dos relatórios de dosimetria individual em Boletim Interno, deve ser procedimento obrigatório de cada OM/OMS.

Em consequência, as OM/OMS tomem conhecimento do exposto e CUMPRAM."

6. VALE DIÁRIO DE RAÇÃO

Arranchamento para os dias 14 a 16 Janeiro 2015:

ETAPAS REDUZIDAS	C A F É	A L M O Ç	J A N T A	ETAPAS REDUZIDAS	A ALIMENTAR	A ALIMENTAR OUTRAS OM	S O M A	T I P O	Q U A N
		О	R						1
Of	01	01	01	Of	01	00	01	RR	01
ST/Sgt	-	-	-	ST/Sgt	-	00	0	RR	0
Cb/Sd	03	03	03	Cb/Sd	03	00	03	QR	03
OUTRAS OM	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	04	04	04	-	04	00	04	CF	04

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA Sem alteração.

LUCIANO CANAPARRO BEHREND – Cel

Diretor do Campo de Instrução Marechal Hermes